



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.013/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Campina Verde a proceder à baixa do inventário de bens móveis do Município o veículo que especifica.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a proceder à baixa administrativa do inventário patrimonial do Município do bem móvel abaixo especificado:

“Um veículo Marca/ Modelo FIAT Strada Working na cor branca, ano de fabricação 2012, placa OPB-5178, chassi n.º 9BD27805MD7581479, Cod. RENAVAM 00492512698”.


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 23 de outubro de 2014.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

23/10/14


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO Nº 266/14

03/11/14 16:35 hs



Edson R. F. Martins